



**ATO CONVOCATÓRIO Nº: 015/2018**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
DISPOSITIVO: MERCADO DIGITAL  
UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE MOBILIDADE- IHB**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Serviço Social Autônomo, **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB**, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “MERCADO DIGITAL”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

**1.2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

**A) Data da sessão: 23/04/2018**

**B) Horário: a partir das 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**C) Local: PLATAFORMA PUBLINEXO – [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)**

**D) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:**

Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base

SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

Brasília-DF – CEP 70.335-900

Telefone (61) 3315.1300

Correio eletrônico: [ihb.compras.servicos@gmail.com](mailto:ihb.compras.servicos@gmail.com)

**E) Horário de Expediente da Gerência de Compras do IHB: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min**

**F) A obtenção do ATO CONVOCATÓRIO por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico [compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com](mailto:compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com)**

**2. OBJETO**

2.1. O objeto deste Ato Convocatório é a Seleção de Fornecedores para **prestação dos serviços de Transporte de Pacientes, por chamada, por ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, conforme as Especificações Técnicas, Anexo I**, que é parte integrante deste Ato Convocatório, para atender à demanda IHB, pelo período de 12 (doze) meses.



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o IHB tem seu funcionamento de serviço de atendimento 24 horas, 07 dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto;

3.2. Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, faz-se a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência;

3.3. Considerando que os pacientes internados no IHB necessitam de exames de imagem complementares para diagnóstico e acompanhamento;

3.4. Considerando a necessidade indiscutível do serviço de transporte de pacientes, justifica-se a contratação dos serviços com suporte básico e/ou avançado, por chamada/remoção, disponível 24 horas/dia.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no ANEXO I.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados dentro do Distrito Federal e, eventualmente e com autorização da presidência do IHB, para o entorno para remoções de pacientes que estão sob responsabilidade do Instituto Hospital de Base - IHB para outros hospitais, laboratórios, clínicas, centro de saúde e altas para residências.

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico e Avançado (UTI MÓVEL), central telefônica 24hs (sistema de telefonia 0800) rádio comunicador, podendo ser utilizado central telefônica 24hs (sistema de telefonia 0800), conforme a seguir:

**LOTE 1- Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):** veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida, conforme Portaria nº 2048/02 do Ministério da Saúde.

**LOTE 2 -Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel (Tipo D):** veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para função, conforme Portaria nº 2048/02 do Ministério da Saúde.

6.2. Apresentar comprovação de central médica telefônica 24hs com médico in loco, sistema de telefonia 0800, sem custo da chamada para o contratando, podendo receber ligações de aparelhos fixo e móvel;

6.3. Os serviços serão executados mediante chamados, por demanda, através de servidor/funcionário designado pelo IHB;



- 6.4. O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Básico deverá ser realizado no prazo máximo de 1 (uma) hora, após solicitação encaminhada para empresa;
- 6.5. O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI Móvel), para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação do IHB;
- 6.6. A Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados e com treinamento em APH;
- 6.7. Nos casos de transporte de pacientes para realização de exames, a ambulância pode aguardar o paciente para retorno ao IHB, sendo aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) para o chamado de retorno;
- 6.8. Deverá ser considerada a franquia de 70 (setenta) quilômetros por chamado (referente cobertura do seguro).
- 6.9. Os veículos deverão ter no máximo 5 anos de uso, garantindo assim a segurança e conformo para o paciente.
- 6.10. Os veículos destinados para a prestação de serviço deverão conter sistema de GPS integrados, para garantir agilidade no atendimento e monitoramento por parte da contratante;
- 6.11. Não será aceito em hipótese alguma a cobrança por hora parada durante o transporte. O pagamento será pago por trecho e complexidade do atendimento.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.
- 7.2. Possuir o certificado de vistoria veicular expedido pela vigilância sanitária do Distrito Federal do ano vigente.
- 7.3. Apresentar comprovação da existência de, no mínimo 03 (três) ambulâncias tipo “D” e 03 (três) Ambulâncias tipo “B” com tripulação 24hs conforme Portaria nº 2048/2002- GM de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.
- 7.4. Que a CONTRATADA possua no mínimo 2 bases operacionais 24hs no Distrito Federal e cidades satélites para melhor tempo resposta do chamado.
- 7.5. Declaração de ciência com o item 6 do Ato convocatório, aceitando todas as condições da forma de execução do serviço.

## 8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na **MODALIDADE MERCADO DIGITAL** deverão ser credenciados previamente perante o provedor do



sistema eletrônico **PUBLINEXO** para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. A Plataforma Publinexo pode ser acessada através do endereço eletrônico ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)).

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IHB.

8.6. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IHB e Secretaria de Saúde do DF;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IHB e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IHB.

9.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente na Seleção de Fornecedores.

9.4. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

9.5. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

9.6. A participação na Seleção de Fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IHB, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação do Ato Convocatório, conforme disposto no Art. 40 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IHB, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico **ihb.compras.servicos@gmail.com**.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

10.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidas por **meio de correio eletrônico**.

10.4.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico **ihb.compras.servicos@gmail.com**.

10.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentadas fora do prazo estabelecido.

## 11. ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1. A participação na Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

11.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bionexo.com.br** nos campos específicos para login e senha.

11.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

11.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.5. É incumbência da participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

11.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.



## 12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico **www.bionexo.com.br** e deverá conter obrigatoriamente:

12.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

12.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

12.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

12.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no **ANEXO III**.

12.6. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b) Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), número do registro da ANVISA, forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d) Valor do lance do item, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g) O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.
- i) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k) Os fornecedores deverão observar o Modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

## 13. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

13.6. A partir do horário previsto no preâmbulo do Ato convocatório e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

13.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.



13.3. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

13.5. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

13.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

13.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

13.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Analista de Compras acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

13.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Analista de Compras poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Analista de Compras no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

## 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

14.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

14.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

14.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na **Plataforma Publinexo** para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no **prazo de Duas horas SERÁ INABILITADO**.

## 16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal.
- e. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f. SicaF ou as certidões negativas que o substituem;
- g. Prova de regularidade com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união – rfb/pgfn) estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Pesquisa no portal da transparência - governo federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br> - cadastro de empresas inidôneas e suspensas;
- i. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

16.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

16.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

16.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.





## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

17.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

17.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

17.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

17.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar da Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



17.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

17.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

17.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.



18.9. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.10. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

22.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

22.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

22.15. O prazo para recurso relacionado ao resultado do processo de Seleção de Fornecedores, será de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado. A ausência de manifestação do fornecedor de interpor recurso, importará a decadência do direito de recorrer.

**Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:**

**Anna Carla**  
Instituto Hospital de Base  
Gerência de Compras e Contratos

**Identificação do responsáveis da área técnica:**

**Nathanna Fábica Cavalcanti**  
Núcleo de Mobilidade

**Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.**

**Rodrigo Caselli Belém**  
Instituto Hospital de Base  
Diretor de Atenção à Saúde

**Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.**

**Ismael Alexandrino**  
Instituto Hospital de Base  
Diretor-Presidente

Brasília - DF, 11 de Abril de 2018.



## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

Núcleo de Mobilidade  
Diretoria de Assistência à Saúde - IHB

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de pacientes, por chamada, por ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, para atender à demanda do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, conforme condições e especificações neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o IHB tem seu funcionamento de serviço de atendimento 24 horas, 07 dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto;

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, faz-se a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência;

Considerando que os pacientes internados no IHB necessitam de exames de imagem complementares para diagnóstico e acompanhamento;

Considerando a necessidade indiscutível do serviço de transporte de pacientes, justifica-se a contratação dos serviços com suporte básico e/ou avançado, por chamada/remoção, disponível 24 horas/dia.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação deste serviço tem por finalidade realizar remoções de pacientes que estão sob responsabilidade do Instituto Hospital de Base - IHB para outros hospitais, laboratórios, clínicas, centro de saúde e altas para residências. Esses transportes devem ocorrer dentro do Distrito Federal e, eventualmente e com autorização da presidência do IHB, entorno para fins de internação, realização de exames e outros procedimentos médicos.

São estimadas 600 (seiscentas) remoções por mês, em média, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) chamados para Ambulância de Suporte Básico e 150 (cento e cinquenta) chamados para Ambulância de Suporte Avançado.

5.2. Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico e Avançado (UTI MÓVEL), equipadas preferencialmente com rádio comunicador, podendo ser utilizado telefone móvel celular, conforme a seguir:

- a) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida.



- b) Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D): veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

5.2.1 Deverá ser disponibilizado para o IHB aparelho de rádio comunicador para garantir a comunicação entre a Ambulância e o Núcleo de Mobilidade/IHB;

5.3. Os serviços serão executados mediante chamados, por demanda, através de servidor/funcionário designado pelo IHB;

5.4. O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Básico deverá ser realizado no prazo máximo de 1 (uma) hora, após solicitação encaminhada para empresa;

5.5. O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI Móvel), para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação do IHB;

5.6. A Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados e com treinamento em APH;

5.7. O transporte de pacientes deverá ser feito seguindo as normas e legislação vigente;

5.8. As ambulâncias devem sempre estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada e estar licenciada em nome da empresa que vier a ser contratada.

5.9. A execução dos serviços será realizada em todo o Distrito Federal e, eventualmente e com autorização da presidência do IHB, nas regiões do entorno, 24 (vinte quatro) horas por dia, sete dias por semana;

5.10. Nos casos de transporte de pacientes para realização de exames que tenham duração igual ou menor a 01 (uma) hora, a ambulância deverá aguardar o paciente para retorno ao IHB, sendo aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) para o chamado de retorno;

5.11. Deverá ser considerada a franquia de 70 (setenta) quilômetros por chamado (referente cobertura do seguro).

## **6 DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta de preços deverá conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminando o custo unitário por chamada e tipo de Ambulância e o valor total estimado dos serviços a serem executados no IHB.

6.2. A proposta deverá ser endereçada e enviada ao IHB, através do endereço eletrônico informado no Ato Convocatório, no prazo estabelecido na plataforma Bionexo a partir da publicação do Ato Convocatório e deverá conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, seguros, revisões/manutenções, lavagem, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos



e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente solicitação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e atenda as qualificações desta Especificação Técnica, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

## 8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa deverá demonstrar que tem experiência prévia no fornecimento do objeto solicitado. Para tanto, a qualificação técnico-operacional será demonstrada pelo seguinte atendimento:

8.1.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.

8.1.2. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2. Possuir o certificado de vistoria veicular expedido pela vigilância sanitária do Distrito Federal do ano vigente.

8.3. Apresentar comprovação da existência de, no mínimo 03 (três) ambulâncias tipo “D” e 03 (três) Ambulâncias tipo “B” com tripulação 24hs conforme Portaria nº 2048/2002- GM de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.

8.4. Que a CONTRATADA possua no mínimo 2 bases operacionais 24hs no Distrito Federal e cidades satélites para melhor tempo resposta do chamado.

8.5. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB.

## 11. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇO

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme quadro demonstrativo abaixo:



LOTE	SERVIÇO	CHAMADOS (estimativa)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ambulância de Suporte Básico	450		
		-		
2	Ambulância de Suporte Avançado	150		
VALOR TOTAL				

O preço do valor total deverá ser expresso em numeral e por extenso.

**11.2. As quantidades de chamados são estimadas ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades do IHB, não gerando obrigação de execução total dos serviços contratos.**

**11.3 Nos deslocamentos de pacientes onde haverá o retorno para o IHB, serão considerados dois chamados para faturamento dos serviços, exceto nos deslocamentos previstos no item 5.10 deste instrumento, onde deverá ser aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) para o chamado de retorno;**

## 12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

Devido à imprescindibilidade do serviço, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB.

## 14. DA GARANTIA

14.1 A exigência de Garantia de Execução do Contrato será nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observados ainda os seguintes requisitos:

14.1.1 A Contratada deverá apresentar, a critério da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do Contrato, Comprovante de Prestação de Garantia, podendo optar:

- I- Caução em dinheiro;
- II- Fiança bancária; ou
- III- Seguro garantia.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato se dará nos termos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.



## 16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Núcleo de Mobilidade/IHB.

## 17. DA FORMA DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito por Etapa, em até 30 (trinta) dias corridos da certificação da Nota fiscal a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pela área técnica responsável.

17.2 As Notas Fiscais de serviços, correspondentes a cada uma das Etapas, deverão estar devidamente atestadas pelo executor do contrato ou de seu substituto ou superior hierárquico direto.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a quantidade de chamados por Tipo de Ambulância, valor unitário e total dos serviços.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

**ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900**

**C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

17.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.3 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

18.4 Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.





18.5 Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Executar o serviço dentro dos padrões e normas estabelecidos pelo IHB e pelos órgãos fiscalizadores de acordo com a especificação deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

19.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o produto e objetos do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o IHB toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência.

19.3. Cumprir com todas as obrigações, prestação de serviços e demais condições estabelecidas neste instrumento.

19.4. Observar os prazos de fornecimento/execução dos serviços previamente estabelecidos.

19.5. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do IHB, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual.

19.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.7. A falta de estoque de materiais necessários a prestação do serviço que compete a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento/execução dos serviços relativos à este instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IHB, obrigando-se a responder no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação do esclarecimento, bem como dar ciência ao IHB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do Instrumento Contratual.

19.9. Comunicar imediatamente ao IHB qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos que vier a causar ao IHB, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto deste instrumento, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para o IHB o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

19.11. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

19.12. Apresentar situação regular no ato da contratação, sob pena de desclassificação, as demais empresas serão chamadas na ordem de classificação, onde a Autoridade Competente examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.



19.13. Manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições e qualificação exigidas neste instrumento.

19.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em)necessário(s), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

19.15. Seguir, se couber, as normas, rotinas e regulamentos pertinentes para o desenvolvimento do objeto contratado, quando da realização do serviço nas dependências do IHB.

19.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.17. Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

19.18. Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância UTI MÓVEL e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

19.19. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

19.20. Realizar a desinfecção das ambulâncias antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

19.21. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;

19.22. Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos e comprovação de treinamento em APH. O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento APH;

19.23. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

19.24. Fornecer o aparelho de rádio comunicador e respectivos acessórios/insumos para utilização durante a vigência do contrato, sem custo adicional para a Contratante;

19.25. Cumprir com todas as obrigações, prestação de serviços e demais condições estabelecidas neste instrumento.

## **20. DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

**1. PROPOSTA PADRONIZADA**

Ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHB

**ATO CONVOCATÓRIO N° 015/2018 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de pacientes, por chamada, por ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º 015/2018, vem pelo presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

LOTE	SERVIÇO	CHAMADOS (estimativa)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ambulância de Suporte Básico	450		
2	Ambulância de Suporte Avançado	150		
VALOR TOTAL				

- 1) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 2) Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 3) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
  - Nome e número do Banco:
  - Agência:
  - Número da conta concorrente:
- 4) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo